

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 14/2022 QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL, REGULARMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA – JUCEB, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, BENS AUTOMOTIVOS E BENS IMÓVEIS DO CROBA, QUE CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA E O LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL SR. MAURÍCIO PAES INÁCIO, A FIM DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE:

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.246.655/0001-11 com sede na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111, 13º andar, Caminho das Árvores – Salvador/Ba, em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente Dr. Marcel Lautenschlager Arriaga CPF nº 003.028.768-55, RG nº 8633122 SSP/SP, CRO 5172.


CONTRATADO:

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL SR. MAURÍCIO PAES INÁCIO, RG nº 03902131-95, CPF nº 616.988.065-15, com endereço no RO BA 526 KM 01 15, CIA SUL, CEP: 43700-000, na cidade de Simões Filho/BA, registrado na JUCEB sob a matrícula nº 11/023515-0, de acordo com o Contrato nº 14/2022, Processo Administrativo nº 008/2022, Inexigibilidade nº 001/2022, Chamamento Público nº 001/2022, a seguir denominado simplesmente de **CONTRATADO**, na melhor forma de Direito, RESOLVEM celebrar o primeiro Termo Aditivo à contratação realizada, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o aditivo de prazo ao contrato, constante da CLÁUSULA SÉTIMA do contrato primitivo, firmado em 11 de maio de 2022, de acordo com a autorização contida no processo administrativo nº 008/2022, que tem por objeto o credenciamento de leiloeiro oficial, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, para a eventual realização de leilões de bens móveis inservíveis, bens automotivos e bens imóveis do CRO-BA.

Parágrafo único: O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses, iniciados a partir da data de 11/05/2023 e vigendo até 11/05/2024**, podendo ser renovado anualmente até o limite máximo que perfaça o total de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.





CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original, firmado em 11 de maio de 2022 e não modificadas por aditivo.

Salvador-BA, 11 de maio de 2023.



CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA

Marcel Lautenschlager Arriaga


Presidente

CRO: 5172

CPF: 003.028.768-55

RG: 8633122 – SSP-SP

Maurício Paes Inácio
Leiloeiro Oficial
JUCEB 11/023515-0



CONTRATADO: (LELOEIRO PÚBLICO OFICIAL): MAURÍCIO PAES INÁCIO

Matrícula JUCEB: 11/023515-0 RG: 03902131-95 CPF: 616.988.065-15